

Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL

Contrato nº 10/2014

Processo nº 16011.720062/2014-56

Licitação: Pregão Eletrônico SRRF08RF nº 4/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2014 – de Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Predial nos Edifícios da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto e Agências Jurisdicionadas, localizadas nas cidades de Catanduva, Olímpia, Votuporanga e Fernandópolis, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto e a empresa Engelink Ltda ME.

A **União**, representada pela **Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto**, com sede na Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0124-09, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sra. **Tássia Tolentino de Andrade Botoni**, nomeada pela Portaria SRRF08 nº 76, de 23 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2018, inscrita no CPF nº 317.854.058-02, portadora da Carteira de Identidade nº 30.036987-6/SSP/SP, doravante denominada **Contratante**, e a pessoa jurídica **Engelink Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.139.246/0001-28, sediada na Rua Paulo Maurício Silveira Costa, nº 15, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81925-565, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr **Ernani Moura Amaral Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 5.809.983-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrito no CPF nº 752.794.447-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **10/2014**, celebrado em 25/08/2014, nos termos em que permitido pela cláusula segunda.

1.2 Com fundamento no artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada às fls. 7.002, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 25/08/2018 até 25/08/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 333.737,28 (trezentos e trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito

**Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL**

centavos), que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 27.811,44 (vinte e sete mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

2.2 No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 116.808,04 (cento e dezesseis mil oitocentos e oito reais e quatro centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800007, apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade PTRES 089116, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3 Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A Contratada renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São José do Rio Preto/SP, 15 de agosto de 2018.

TÁSSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI
Chefe da Seção de Programação e Logística
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP

Contratante

ERNANI MOURA AMARAL FILHO
Engelink Ltda ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: Carlos Henrique da Silva
CPF: 184.450.378-03

Nome: Eduardo Cezar Mansano Féboli
CPF: 025.846.938-28